



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-2960
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 2660, de 21 de janeiro de 2015.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2015 (dois mil e quinze) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

- Cota única – 11/05/2015
- 1ª parcela – 11/05/2015
- 2ª parcela – 10/06/2015
- 3ª parcela – 10/07/2015
- 4ª parcela – 10/08/2015

Art. 2º- Conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o IPTU/TSU relativo ao exercício de 2015, em cota única.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 21 de janeiro de 2015.

Tarcísio Arivabeni
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 21/01/2015.

Data de Publicação